

ITEM: 24
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023
EMPRESA VENCEDORA: GODEST LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 36.720,00 (Trinta e seis mil, setecentos e vinte reais).
ITEM: 3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023
EMPRESA VENCEDORA: FIRSTLAB INDUSTRIA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 67.200,00 (Sessenta e sete mil, e duzentos reais).
ITEM: 5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023
EMPRESA VENCEDORA: RG LUANA LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 51.273,60 (Cinquenta e um mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos).
ITEMS: 8, 9 e 18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023
EMPRESA VENCEDORA: HOSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
VALOR TOTAL: R\$ 23.880,00 (Vinte e três mil, oitocentos e oitenta reais)
ITEMS: 15 e 16

Publica-se
Aracaju/SE.

Luciana Cândida Dêda Chagas de Melo
Diretora Geral

Sergijs



SERGEIPE GÁS S/A - SERGAS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO 18/2023
OBJETO: Serviços complementares em estações e em caixas subterrâneas da rede de gás natural da SERGAS.
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br
DATA E HORÁRIO ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22 de junho de 2023, às 09h00min.
DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA: 22 de junho de 2023, às 09h15min.
FORTE DE RECURSOS: Próprios.
BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 13.303/16, Lei Complementar 123/06 e Lei Estadual 5.848/06.
PARTICIPAR: 129/2023.
PRAZO: 180 dias.
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE.
 Telefone (79) 3243-8500.
 E-mail: victor@sergipeogas.com.br



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 29/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 14/2023
OBJETO: Aquisição de taxa logger para rede de distribuição de gás natural da SERGAS
CONTRATADO: Gascap Indústria e Comércio Ltda.
VALOR TOTAL: R\$ 29.000,00.
DATA CONTRATO: 29 de maio de 2023.
PRazo CONTRATO: 180 dias.
FONTE RECURSOS: Próprios.

JOSÉ MATOS LIMA FILHO
PRESIDENTE

Sergipe Previdência



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.

Portaria Nº 1603/2023 RESOLVE: Revisar o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, do(a) segurado(a) MARIA DIVA DOS SANTOS, CPF N.º XXX-998.785-XX, ocupante do cargo de ECONOMISTA, Nível: S-2 Referência: 15 Padrão: X do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, de acordo com Art. 112 § 2º e § 3º da LC nº 113 c/c Art. 8º, § 1º I, III, a) e "b" da EC 20/98 e art. 3º da EC 41/2003.

Aracaju, 07 de Junho de 2023.

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006.

Portaria Nº 1614/2023 RESOLVE: Conceder através do processo nº EX.00306.07/2023_C1-P, o Benefício de Pensão por Morte ao(a) Sr(a) LUZIA ANDRADE ALMEIDA SARMENTO, CPF Nº XXX.778.145-XX, na condição de Cônjuge do(a) ex-ssegurado(a) JOSÉ VIEIRA SARMENTO, CPF Nº XXX.780.485-XX, fundamentado no Art. 54 caput e § 1º da LC nº 113/2005 com redação da LC nº 338/2019.

Portaria Nº 1683/2023 RESOLVE: Conceder através do processo nº TJ.00385.07/2023_C1-P, o Benefício de Pensão por Morte ao(a) Sr(a) TEREZINHA ANDRADE MENEZES, CPF Nº XXX.619.285-XX, na condição de Cônjuge do(a) ex-segurado(a), PAULO BOMFIM MENEZES, CPF Nº XXX.080.775-XX, fundamentado no Art. 54 caput e § 1º da LC nº 113/2005 com redação da LC nº 338/2019.

Aracaju/SE, 07 de Junho de 2023.

JOSÉ ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente

AVISO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVAS, com sede à Av. Hermes Fontes, nº 845, Suíça, Araçuaçu/SE, Cep.: 40.050-000, por meio de sua Comissão Técnica Especial para Credenciamento de Serviços de Saúde, nomeada através da **RESOLUÇÃO Nº 27/2023, DE 24 DE JANEIRO DE 2023**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Chamamento Público, conforme informações a seguir:

OBJETO: REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, MEDIANTE QUOTAS, PARA ATENDIMENTO DE SANITÁRIA, PREVENÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS, PROCEDIMENTOS DE MÉDICA, COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL, QUE DEVEM SER EXECUTADOS DENTRO DO TERRITÓRIO DO ESTADO DE SERGIPE.

O Edital estará à disposição dos interessados no site <https://conviales.se.gov.br>, bem como na subseção do CONVIALES localizada à Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça, Aracaju/Se. Cep: 49.050-000, de segunda à sexta-feira das 09 às 17 horas.

PERÍODO PARA O CREDENCIAMENTO: O credenciamento deverá ocorrer a partir do dia 13/06/2023, e permanecerá aberto permanentemente.

AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. Aracaju/SE, 06 de junho de 2023.

MARIA EDJANE DA SILVA LIMA
Presidente da Comissão Especial

DIVERSOS

A Paróquia Nossa Senhora do Desterro, CNPJ 13.374.525/0017-04, sediada na sede municipal, Praça da Matriz, SN, Jacatã/SE, torna público que recebeu da ADEMA/SE, a LO 106/2022, com validade até 04/04/2025, do cemitério paroquial de Jacatã.

A Paróquia São João Batista, CNPJ 13.374.525/0013-72, sediada na sede municipal, Praça da Matriz, SN, Cedro de São João/SE, torna público que recebeu da ADEMA/SE, a LO 12/2022, com validade até 24/02/2025, do cemitério Paroquial de Cedro de São João.

A Paróquia Senhora Santana, CNPJ 13.374.525/0010-20, sediada na sede municipal, Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro, Aquidabã, Sergipe, torna público que recebeu da ADENVA/SE, a Licença de Operação de número 48/2022, com validade até 03/03/2025, do Cemitério Paroquial de Aquidabã.

A Empresa Maia Estruturas Metálicas LTDA-ME inscrita no CNPJ de n. 12.988.518/0001-64 situada na Av. Estrutural A, Quadra 1, Lote 6 no Núcleo Industrial de Boquim - SE, Toma público que requereu junto a ADEMA Licença Ambiental de Operação de nº 393/023 da atividade de Fabricação de Estruturas Metálicas. A direção.

PRESTIGE RESIDENCE, CNPJ nº 32.845.340/0001-76, sediada na rua projetada 2, nº105, Jacobiana, CEP: 49.095-809, Aracaju/SE. Toma público que recebeu junto à SEMA a Licença simplificada Nº415/2023 referente à operação do empreendimento com consultoria da landere Engenharia Sustentável.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL E CENTRO SUL, SERGIPO – **CONSENSUL**, através da Comissão de Licitação, nomeada por Decreto nº 04/2022, torna público para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022** que tem por Objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a delegação, mediante PARCERIA PÚBLICA-PRIVADA, na modalidade CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO CONSENSUL, pelo prazo de 30 (trinta) anos. A REVOGAÇÃO dar-se-á pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos. Daí inicio, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda atualização e adequação dos cadernos e seus reflexos junto do edital, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda as necessidades da Administração. A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Conforme entende Marçal Justen Filho, in verbis: A revogação do ato administrativo fundase em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promover, então, o desfazimento do ato anterior. Assim, verificando que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de sanar as incorreções apresentadas, para promover a de uma forma que atenda melhor inclusive os interesses das possíveis empresas interessadas. Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 (art. 109, I, “d”, de sede ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, expressem a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Boquim, 05 de junho de 2023. **ERALDO DE ANDRADE SANTOS** - PRESIDENTE DO CONSENSUL